MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 18300/2009

Tendo o licenciado António Flores de Andrade sido nomeado pelo despacho n.º 13202/2009, de 28 de Maio, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para o cargo de presidente do conselho directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI), a exercer em Lisboa, e atendendo a que possui residência permanente no Porto, determina-se:

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, a concessão de subsídio de residência ao licenciado António Flores de Andrade.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2009.

6 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

202145369

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Aviso (extracto) n.º 13967/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Presidente do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 14 de Maio de 2009, se encontra aberto o concurso externo destinado a educadores de infância para ingresso na carreira docente do mapa de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas.

1 — Introdução: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Legislação aplicável.

1 — Ao concurso externo, aplica-se o disposto nos artigos 5.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

3 — Ao concurso referido no número anterior, aplica-se o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

4 — Em tudo o que não estiver regulamentado no Decreto-Lei n.º 22/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, e no presente aviso, aplica-se subsidiariamente o regime geral de recrutamento da função pública, previsto na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Candidatura

a) Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

b) Podem ser opositores ao concurso cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

6 — Requisitos gerais:

6.1 — Os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos gerais, previstos nas alíneas *c*) a *e*) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

6.3 — As habilitações legalmente exigidas para o presente concurso são as seguintes:

a) Curso de formação de Educadores de Infância

7 — Requisitos Específicos:

7.1 — Ter experiência comprovada, no mínimo de quinhentos dias, de serviço docente, até 31 de Julho de 2009, correspondente aos anos lectivos 2007-2008 e 2008-2009, em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens.

7.2 — Ter experiência comprovada em acções de formação profissional directamente relacionadas com a área funcional do ensino com crianças.

8 — Lugares a concurso

8.1 — O concurso é válido para o preenchimento de cinco postos de trabalho do Mapa de Pessoal do IASFA

9 — Prazos de apresentação da candidatura

9.1 — O prazo para apresentação ao concurso é de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Apresentação da candidatura

10.1 — A candidatura ao concurso é apresentada através de formulário em suporte de papel, disponível na Internet, na página da DGAEP.

10.2 — Os elementos constantes do formulário devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos respectivos documentos.

10.3 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é contado até 31 de Agosto de 2009, devendo ser apurado de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

10.4 — As candidaturas podem ser entregues, no Instituto de Acção Social das Forças Armadas, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa, das 10 horas às 17 horas, ou enviadas através de correio registado, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se tempestiva a candidatura que apresente data do registo postal até ao termo do prazo de 10 dias úteis a contar a partir do 1.º dia útil ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Documentos a apresentar

11.1 — Dentro do prazo estabelecido para a candidatura, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;

b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efectivamente prestado

12 — Motivos de não admissão e de exclusão do concurso

12.1 — Não são admitidos candidatos que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da respectiva candidatura, nomeadamente:

a) Entreguem a candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;

b) Preencham os formulários da candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;

12.2 — São excluídos os candidatos que preencham incorrectamente os elementos necessários à formalização da candidatura, nomeadamente:

a) O nome
b) O tipo do documento de identificação;
c) O número do documento de identificação;
d) A data de nascimento;
e) A nacionalidade;
f) O grau académico;
g) O tipo de formação inicial;
h) A data de conclusão da formação inicial;
i) A classificação da formação inicial.

12.3 — São excluídos do concurso os candidatos que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura nomeadamente:

a) O documento de identificação;
b) O tipo de documento de identificação;
c) O número do documento de identificação;
d) A data de nascimento;
e) A nacionalidade;
f) O tipo de formação inicial;
g) O grau académico;
h) A data de conclusão de formação inicial;
i) A classificação de formação inicial;
j) O documento comprovativo da experiência referida no ponto 7.1, do capítulo 7.

13 — Composição do júri do concurso

O júri do presente concurso é composto por:

Presidente: Nazaré Batista Antunes Simão — Educadora de Infância